

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin	

Acrescenta o §4º ao art.1º do projeto de lei nº310/2019, com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

(...)

**§4º** Do montante mensal relativo a economia gerada da operação de crédito de que trata o *caput*, 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado à saúde pública estadual.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva que tem por finalidade acrescentar o § 4º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 310/2019.

Tal adição tem o objetivo de destinar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do montante mensal da economia gerada pela operação de crédito, de que trata o Art. 1º do referido Projeto de Lei, à saúde pública Estadual.

É notório que, embora o poder público Estadual, especialmente o Executivo, tenha se empenhado em aplicar e gerir os recursos públicos para o fim de oferecer aos cidadãos atendimento e serviços de saúde, a realidade é que enfrentamos uma crise, atingindo o patamar de calamidade financeira.

Considerando que a operação de crédito proposta no caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 310/2019 culminará em economia mensal a ser disponibilizada para o Tesouro Estadual compondo a receita corrente líquida, justa se apresenta a presente emenda para o fim de garantir o repasse de uma parcela desse montante a saúde pública, resguardando um dos mais importantes deveres do Estado para com os cidadãos, que é o de assisti-los no que concerne a sua saúde, fundamental à dignidade humana.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2019

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual